



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Acordo n.º 63/2007

Adenda ao acordo de colaboração para recuperação de imóveis em Monsaraz — Reparação e adaptação da Casa da Inquisição para centro de informação multimédia, no município de Reguengos de Monsaraz.

Aos 22 dias do mês de Maio de 2007, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e o município de Reguengos de Monsaraz, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é aprovada uma adenda ao acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, celebrado em 25 de Novembro de 2004 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005, cujas cláusulas 1.ª, 2.ª, 4.ª e 6.ª passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a recuperação de imóveis em Monsaraz — reparação e adaptação da Casa da Inquisição para centro de informação multimédia, cujo investimento elegível ascende a € 341 217,27.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

1 — O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2008.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 1 de Janeiro de 2002.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 170 608,64, dos quais € 91 843,65 já se encontram na posse da autarquia e os restantes € 78 764,99 a atribuir em 2008.

- 2 —
3 —
4 —
5 —

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Reguengos de Monsaraz e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª»

22 de Maio de 2007. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, *Victor Manuel Barão Martelo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 20 824/2007

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 10.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, determino que a assessora principal do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior, *Maria Manuela Antunes Barata* seja nomeada directora de serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em regime de substituição.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

ANEXO

Maria Manuela Antunes Barata, nascida em Castelo Branco em 20 de Janeiro de 1950, licenciada em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, ramo de Urbanização e Transportes, curso de Estudos Europeus, variante de Economia, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, especialista em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, especialista em Restauro e Reabilitação do Património Arquitectónico na área dos Procedimentos e Técnicas Construtivas, pela Universidade de Alcalá de Henares, de Madrid, especialista em Conservação e Recuperação de Edifícios e Conjuntos Históricos pela Universidade Federal da Bahia — Brasil, curso de Auditor de Política Externa Nacional do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, membro efectivo n.º 1557 da Ordem dos Engenheiros.

Assessora principal do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde 8 de Novembro de 2000.

Directora regional do Instituto Português do Património Arquitectónico, Secretaria de Estado da Cultura, em Coimbra, de 1990 a 1997.

Em 1995 exerceu funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros como adjunta do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro, tendo, entre outras funções, sido responsável pelo lançamento do concurso público para a elaboração do projecto da residência da Embaixada de Portugal em Brasília e pelo acompanhamento da execução do PIDDAC do Ministério.

Exerceu funções como assessora principal, de 1997 a 1999, no Fundo de Turismo, em regime de requisição, na área do desenvolvimento e gestão de projectos integrados, tendo sido responsável pelo acompanhamento, no que se refere à execução física e financeira, de projectos de valorização turística e patrimonial de centros históricos, alguns classificados pela UNESCO como Património Mundial.

Exerceu funções, como encarregada de missão junto do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, de coordenadora do grupo de gestão do Programa de Cooperação Intermunicipal, de Julho de 1999 até Maio de 2002, cargo para o qual foi nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/99, de 20 de Julho.

Exerce desde 20 de Dezembro de 2006 as funções de directora do Departamento de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração, em regime de substituição.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo

Aviso (extracto) n.º 16 976/2007

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e após cumprimento do disposto no

artigo 38.º do mesmo diploma (audiência prévia), faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para admissão de 28 candidatos ao estágio de ingresso na categoria de técnico verificador de 2.ª classe, da carreira de técnico verificador, aberto pelo aviso n.º 5892/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, rectificado pela rectificação n.º 1817/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006, homologada por despacho de 21 de Agosto de 2007, do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, está afixada a partir do dia da publicação do presente aviso na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, Lisboa.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea b) do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da homologação cabe recurso hierárquico necessário, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — A lista de classificação final referida no presente aviso poderá ser consultada na Internet no endereço www.dgaiec.min-financas.pt.

27 de Agosto de 2007. — Pelo Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, *Maria Lúcia do Espírito Santo Carvalho Soares*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 16 977/2007

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária, delego as minhas competências nos chefes de finanças-adjuntos, tal como se indica:

I — Chefia das Secções:

Secção da Tributação do Património — Filomena Maria Borges Pinto, TAT2;

Secção da Tributação do Rendimento e Despesa — Ana Maria Valente Frango Tabor, TAT2;

Secção de Justiça Tributária — Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques, TAT2;

Secção de Cobrança — Jorge Manuel Gonçalves Cardoso, TAT1.

II — Atribuição de competências — aos chefes de finanças-adjuntos, além da competência própria atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das respectivas secções, exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários, sem prejuízo do desempenho de quaisquer funções que lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, competirá:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos objectivos fixados, quer legalmente quer por instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea f) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

14) Controlar de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva Secção;

15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva Secção;

16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

17) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da Secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

IV — De carácter específico:

À adjunta Filomena Maria Borges Pinto, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força de respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g. assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);

3) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo (transmissões gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica (artigo 32.º) e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (artigo 269.º) e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica, pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respectivos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de verificar-se os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção da restituição de imposto municipal de sisa, nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como os casos em que haja lugar a indeferimento;

6) Mandar atuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7) Condução de todo o serviço relacionado com as avaliações de prédios urbanos, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas de prédios urbanos, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos locais, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com reclamações cadastrais rústicas;

8) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos das comissões de avaliação, com excepção da nomeação de peritos locais;

9) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

10) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

11) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;